



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 68, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
<u>22901 / 2018</u>	
Recebido em :	<u>29/10/18</u>
Horário:	<u>11:19</u> horas
Rúbrica:	<u>f.</u>

ALTERA O ANEXO I – B DA LEI N. 3.476, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I – B da Lei n. 3.476, de 01 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigor da seguinte forma:

METAS FISCAIS: PROJEÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS
(art. 4º, §1º, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF, em R\$ 1.000,00)

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
1 Receita Orçamentária	127.249	138.721	144.270	150.040
1.1 Receita Fiscal Total	121.903	132.893	138.541	144.082
2 Despesa Orçamentária	123.652	134.799	140.528	146.150
2.1 Juros e Encargos da Dívida por Contrato	82	89	93	97
2.2 Principal da Dívida Contratual Resgatado	612	667	696	723
2.3 Despesa Fiscal Total	122.958	134.043	139.740	145.329
3 Resultado Primário	-1.055	-1.150	-1.199	-1.247
4 Estoque da Dívida Consolidada	-6.777	-7.388	-7.683	-7.991
5 Resultado Nominal	-5.603	-6.108	-6.352	-6.607



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 26 DE OUTUBRO DE 2018.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que altera o anexo I – B da Lei n. 3.476, de 01 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 do Município de Nova Venécia, Estado Do Espírito Santo.

O presente Projeto de Lei traz alteração no anexo I – B da Lei n. 3.476, de 01 de outubro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, uma vez que o índice de Inflação (IPC) previsto para 2018 é de 4,25% o que equivaleria a uma Receita Orçamentária de R\$ 132.657.000,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete reais), porém, para 2019 verificamos algumas receitas adicionais que elevam nossa previsão para uma Receita Orçamentária de R\$ 138.721.500,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais) como segue justificativa dos acréscimos ao valor previsto inicialmente:

- O valor referente ao Projeto PMAT é proveniente de operação de crédito e o repasse previsto para 2019 é de R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais).
- O município recebeu no exercício de 2018, valores referentes a transferências do salário educação superiores ao previsto no valor de R\$ 2.734.500,00, (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) não havendo assim disponibilidade orçamentária para utilização neste exercício.

Diante destas rápidas considerações, e, cientes de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação atinente ao tema, **requeremos** o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura tal como



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

redigida, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta no art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 26 DE OUTUBRO DE 2018.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO